

# Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM


(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 3 de Janeiro de 2022, de número **3.889**, está disponível.


## Baixar edição

3/01/22



3.889

 (/mt/amm/edicoes/)


Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 Edições anteriores ▾ (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Covid-19 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

 Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 29 de Dezembro de 2021.

## DECRETO N° 081/2021

### DECRETO N° 081/2021

**“DISPÕE SOBRE O REALINHAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA, ESGOTO E LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** serem serviços de água, esgoto e coleta de lixo imprescindíveis para garantir a qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** que as tarifas ora praticadas para tais serviços encontram-se defasadas em virtude dos valores incrementais, bem como da energia elétrica, produtos químicos e outros, comprometendo a regularidade, a manutenção, a expansão e o atendimento que a população merece e exige;;  
(<http://www.amm.org.br/>)

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água teve parte dos seus serviços terceirizados no afã de melhorar o atendimento à população bem como a geração de receitas ao Município;

**CONSIDERANDO** que a tarifa cobrada deverá compreender: As despesas de funcionamento, operação e manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos, a constituição de fundo de reserva para investimentos para ampliação e modernização dos sistemas;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeiro assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança de serviços;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS TARIFAS**

**Artigo 1º** -As tarifas de água e esgoto a serem praticadas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água do Município de Santo Antônio de Leverger a partir da publicação deste Decreto ficam realinhadas em conformidade com as tabelas indicadas no Decreto nº. 22/2013, descritas no Anexo I.

## **CAPÍTULO II**

### **DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREÉRITOS**

**Art. 2º** - O fornecimento suspenso no cavalete por falta de pagamento deverá ser restabelecido dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e quando suspenso no ramal ou na rede, a Secretaria, cada qual dentro de sua atribuição, terá até 72 (setenta e duas) horas, após a regularização da situação que lhe deu causa, para efetuar a religação.

Parágrafo único. Para o restabelecimento em 24 (vinte e quatro) horas, o usuário deverá regularizar a situação que lhe deu causa bem como efetuar o pagamento da taxa de urgência, estabelecida em tabela constante no Anexo II.

**Art. 3º** - A interrupção do fornecimento do serviço de abastecimento de água constitui serviço complementar a ser desempenhado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, cabendo a esta efetuar a interrupção do referido serviço por inadimplemento do usuário, bem como cobrar os serviços necessários para tanto, além dos juros de mora e correção monetária.

**§ 1º** No caso de contas sem registro de débito anterior, o usuário deverá ser notificado por escrito da existência do débito e estipular-se-á uma data limite para regularização da situação antes de ser efetivada a suspensão do fornecimento.

**§ 2º** A ligação cujo fornecimento foi suspenso e cujos débitos não tenham sido regularizados no prazo de 30 (trinta) dias estará sujeita a supressão, e seus débitos serão objeto de cobrança judicial, podendo ainda, ser inscrito nos devedores nos cadastros de serviços de proteção ao crédito.

## **CAPÍTULO III**

### **DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

**Art. 4º** - O custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2022, é estimado em R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil).

**Art. 5º** - A Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022, tem o seu valor definido em base mensal, de acordo com a Frequência da Coleta e as Categorias dos Imóveis, expressas na tabela constante no Anexo III.

**Art. 6º** - A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com a Taxa de Fornecimento de Água, nos termos do Código Tributário Municipal, elencados no artigo 249, §3º, no valor fixado na tabela do Anexo III.

## CAPÍTULO IV



(<http://www.amm.org.br/>)

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - Revogam-se todas as disposições em contrário, especificamente o Decreto 22/2013.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 16 de dezembro de 2021.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal



### ANEXO I

TABELA I				
TARIFA DE ÁGUA				
Residencial: Categoria 1				
FAIXA M <sup>3</sup>		VOLUME POR FAIXA		
TIPO	INTERVALO			
R1	0-10	10		
R2	Acima de 10	4,34		
Comercial: Categoria 2				
FAIXA M <sup>3</sup>		VOLUME POR FAIXA		
TIPO	INTERVALO			
C1	0-10	10		
C2	Acima de 10	-----		
Industrial: Categoria 3				
FAIXA M <sup>3</sup>		VOLUME POR FAIXA	PREÇO POR M <sup>3</sup>	VALORES DA FAIXA
TIPO	INTERVALO			
I1	0-10	10	5,0	36,00

 <b>Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso</b>						-----	
<b>Pública - Categoria 4</b>				 (http://www.amm.org.br/)			
FAIXA M	VOLUME POR M <sup>3</sup>		PREÇO		FATOR DE DEDUÇÃO		
TIPO	INTERVALO		FAIXA	POR M <sup>3</sup>			
P1	0-10		10	0,00	0,00		
P2	Acima de 10		-----	4,50	28,10		
<b>Mimoso: Categoria 5</b>							
FAIXA M <sup>3</sup>		VOLUME POR FAIXA		PREÇO POR M <sup>3</sup>	FATOR DE DEDUÇÃO		
TIPO	INTERVALO						
M1	0-10		10	1,70	-----		
M2	Acima de 10		-----	4,34	26,40		
<b>TARIFA DE ESGOTO</b>							
<b>TIPO</b>				<b>TODAS AS CATEGORIAS</b>			
COLETADO				50%			
COLTADO E TRATADO				90%			
<b>Observação: A tarifa de esgoto para todas as categorias é 0% da tarifa de água</b>							

**ANEXO II**

<b>TABELA II</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO

	<b>Ligação / Transferência de Ramal</b>		
	<b>( Material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente )</b>		
			
	<a href="http://www.amm.org.br/">(http://www.amm.org.br/)</a>		
1.1	Ligação ¾ " ou 1"		
1.2	Ligação 1 ½ " e 2"		
1.3	Corte e reposição de asfalto m <sup>3</sup>		
1.4	Corte e reposição de calçada m <sup>3</sup>		
1.5	Transferência de Ramal		
	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>40,00</b>

<b>2</b>	<b>Religação</b>	
2.1	No Cavalete	
	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>40,00</b>

<b>3</b>	<b>Análise de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos</b>		
Extensão de Rede			
Comprimento (m)	Valor (R\$)		
1 a 999	40,00		

**ANEXO III****TABELA III****TAXA DE COLETA DE LIXO**

CATEGORIAS DOS IMÓVEIS	FREQUÊNCIA DA COLETA 3X ou 6X na semana	
	VALOR MENSAL	
Residencial.	R\$ 5,00	

Comercial Industrial Pública  
Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

R\$ 10,00



(http://www.amm.org.br/)

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



DEXATEC (http://dexatec.com)

## Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

Edital de concurso público (/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

Comissão de licitação (/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo (/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

## Diário Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

Todas as edições do diário (/mt/amm/edicoes/)

Normas

Adesão

## Links Úteis

Atualize seu navegador (http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm)

ICP-BRASIL - Website (http://icp-brasil.certisign.com.br/)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP\_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm)